

**6.7** A amostra aprovada ficará retida para conferência posterior e será descontada da quantidade total a ser fornecida.

**6.8** É facultado ao Tribunal de Justiça desconsiderar a necessidade de apresentação de amostra do item descrito no lote, em função da marca oferecida, características do produto etc.

## **7. GARANTIA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS**

**7.1** Os produtos deverão obedecer as prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**7.2** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.

**7.3** Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

**7.4** Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

**7.5** A garantia dos produtos deverá ser, no mínimo, de 01 (um) ano, contra defeito de fabricação.

**7.6** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente termo, o licitante fica obrigado a complementá-la pelo tempo restante. Neste caso, o fornecedor será notificado para, em até 48h (quarenta e oito horas) indicar assistência técnica especializada no conserto do produto, a qual realizará os serviços necessários às expensas do fornecedor, sem quaisquer ônus para o TJCE.

**7.7** Durante o prazo de garantia, caso os produtos não comportem conserto, os mesmos deverão ser substituídos em até 72h (setenta e duas horas), após notificação do TJCE.

**7.8** O prazo de garantia dos materiais, só serão contados a partir do primeiro dia útil sucessivo ao recebimento definitivo dos mesmos. As assistências técnicas indicadas pelo fabricante ou fornecedor, deverão estar localizadas em Fortaleza ou na sua Região Metropolitana.

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1** A menos que haja solicitação expressa do Tribunal de Justiça / Serviço de Almoxarifado, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parceladas.

**8.2** O recebimento do objeto da presente licitação se dará pelo Serviço de Almoxarifado, tudo em obediência ao art. 15, §8º e arts.73 a 76, todos da lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

**a) provisoriamente**, para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

**b) definitivamente**, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, no prazo de até dez dias úteis, após a verificação da qualidade do material e conseqüentemente aceitação do Contratante.



**8.3** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.4** É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados de cada material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**9.1** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste termo de referência, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I)** O não cumprimento de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
- II)** O cumprimento irregular de cláusulas do contrato, especificações ou prazos;
- III)** A lentidão do seu cumprimento, levando o Gestor do Contrato a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV)** O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V)** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Gestor do Contrato;
- VI)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- VII)** O desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato, assim com as de seus superiores;
- VIII)** O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

**9.1.1** Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, sendo que a autoridade competente decidirá, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

**9.2** O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio, todas ocorrências relacionadas a execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

**9.3** As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal da empresa vencedora, uma vez contratada, poderão ser de:

- I)** Advertência;
- II)** Multa, na forma prevista neste termo de referência;
- III)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**V) Cancelamento do contrato.**

**9.4** A sanção administrativa prevista no inciso II do item anterior, será aplicada da seguinte forma:

**I) Multa sobre o valor do contrato, de:**

**a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos injustificados na entrega dos produtos licitados ou na prestação da garantia, no caso de atrasos de até 30 (trinta) dias corridos;

**b)** 10% (dez por cento) para atrasos injustificados na entrega dos produtos licitados ou na prestação da garantia, no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos.

**II) Multa sobre o valor do contrato, de:**

**a)** 0,1% (um décimos por cento) ao dia, quando, sem prévia autorização do Gestor do Contrato, os produtos licitados forem entregues de forma fracionada, no caso de atraso na complementação de até 30 (trinta) dias corridos;

**b)** 5% (cinco por cento) quando, sem prévia autorização do Gestor do Contrato, os produtos licitados forem entregues de forma fracionada, no caso de atraso na complementação superior a 30 (trinta) dias corridos;

**III) Multa sobre o valor do contrato, contabilizada após o término do prazo para regularização da falta, de:**

**a)** 0,1% (um décimos por cento) ao dia, quando os produtos licitados forem entregues com as especificações em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta de até 30 (cinco) dias corridos;

**b)** 5% (cinco por cento), quando os produtos licitados forem entregues com as especificações em desacordo com o estabelecido no termo de referência, no caso de atraso na regularização da falta superior a 30 (trinta) dias corridos.

**V) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do pacto, a ser apurada e cobrada independentemente da aplicação das multas elencadas nos incisos anteriores.**

**9.4.1** O Tribunal de Justiça poderá considerar como falta grave e motivo suficiente para o cancelamento do contrato, atrasos superiores a 15 (quinze) dias na entrega ou no adimplemento/regularização das falhas de fornecimento, quando, para tanto, o fornecedor não apresentar justificativa plausível.

**9.5** As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

**9.6** As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

**9.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **10. DO PAGAMENTO**



**10.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**10.2** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**10.3** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos, ficando este condicionado ao atendimento das exigências contidas no item 10.1 deste termo de referência.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** Menor preço global, devendo, obrigatoriamente, estar discriminado o preço unitário e global e a marca/fabricante do material que compõe o lote, sob pena de desclassificação da proposta de preço.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

**12.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

**12.3** Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

**12.4** Utilizar efetivo de pessoal suficiente para execução do objeto, observado o prazo pertinente, devendo os componentes desse efetivo se apresentarem uniformizados e identificados por meio de crachá, com o nome do portador e nome e/ou logotipo da empresa.

**12.5** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes, devendo comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

**12.6** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto do Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA o ônus de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou a terceiros.

**12.7** Obedecer as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI – se for o caso.

**12.8** Executar todos os serviços de fornecimento com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Unidade solicitante, mesmo os já realizados ou em execução, sem ônus para o TJCE e sem acréscimo do prazo estabelecido.

**12.9** Manter durante o fornecimento as mesmas condições da habilitação na licitação.

**12.10** Substituir, por exigência da Administração, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para execução do objeto ou comportamento inadequado.

**12.11** Nos casos em que houver necessidade de pernoite quando do serviço de entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da contratada, sem que haja quaisquer ônus para a contratante.

**12.12** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial orçado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Exercer, através do Gestor do Contrato, a fiscalização do fornecimento pela empresa contratada, a fim de zelar pelo seu bom desempenho, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**13.2** Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento contratado.

**13.3** Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato.

**13.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a regular execução do objeto, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

**13.5** Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no termo de referência.

**13.6** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, e, em especial, na aplicação à Contratada de sanções regulamentares e contratuais, quando se fizerem necessárias.

**13.7** Analisar e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados.

**13.8** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**ANEXO 02****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES****LOTE ÚNICO**

ITEM	BENS	UND. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>CONE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b> - EXTRA-FLEXÍVEL, QUE PERMITA DOBRÁ-LO TOTALMENTE AO MEIO SEM PREJUÍZO DO SEU FORMATO ORIGINAL. NA COR LARANJA, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE A INTEMPÉRIES. ALTURA DE 75 CM E MASSA ENTRE 3 KG E 4 KG. A BASE DEVERÁ SER COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE ÁGUA SOB O CONE, A FIM DE EVITAR DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS. DEVERÁ POSSUIR DOIS REBAIXOS PARA EVITAR O DESGASTE PROVOCADO PELO ATRITO EM TEMPO DE EMPILHAMENTO. ENTRE OS REBAIXOS DEVERÃO SER COLOCADOS OS ANÉIS (PELÍCULA) REFLETIVOS, COM 10 CM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.</p> <p>OBS.: O CONE DEVERÁ ATENDER A ABNT NBR N° 15.071:2004 (VERSÃO CORRIGIDA DE 2005).</p> <p>OBS.: AS DUAS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO SER BRANCAS FLEXÍVEIS E TER REFLETIVIDADE CONFORME PELÍCULAS DO TIPO II DA ABNT NBR 14644:2007 E DEVE POSSUIR ADESÃO ADEQUADA AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR UMA BOA ADERÊNCIA PARA USO DIURNO, NOTURNO E EM LOCAIS DE BAIXA VISIBILIDADE.</p>	UND	156	R\$ 85,17	R\$ 13.286,52
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 13.286,52			

**OBS 1:** Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

**OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “Item”, “bens”, “unidade de medida”, “Quantidade”, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

**ANEXO 03**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2012**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. \_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

63



**ANEXO 05**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :  
NACIONALIDADE :  
ESTADO CIVIL :  
PROFISSÃO :  
RG :  
CPF :  
DOMICÍLIO :  
CIDADE :  
UF :  
FONE :  
FAX :  
CELULAR :  
E-MAIL :



**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2012**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita com o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de  
habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo  
32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua  
habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO 08

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 60/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 60/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 60/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 60/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**À Sra.**  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

